



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2016

PREGÃO PRESENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - NOVOS

A Prefeita Municipal de Itatiba do Sul, faz saber, para conhecimento dos interessados que, no dia 12 de julho de 2016, às 15:00 horas, na Secretaria de Administração, junto a Prefeitura Municipal de Itatiba do Sul, serão recebidas propostas e documentos de habilitação, objetivando a **aquisição de equipamentos para a Unidade Básica de Saúde**, através de licitação, na modalidade pregão presencial, menor preço por item, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/02 de 17 de julho de 2002 e do Decreto Municipal nº 1305/2007, de 30 de março de 2007, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, alterações posteriores e legislação complementar vigente e pertinente à matéria, seguido da disputa de preço, e, após o término, abertura do envelope de documentação de habilitação, mediante atendimento das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos como segue:

1. DO OBJETO.

1.1. Constitui objeto da presente licitação aquisição dos equipamentos (novos) abaixo descritos:

ITEM	QTD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO – CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE – PROPOSTA: 12043.944000/1140-01
1.	10	Ar condicionado, 220 Volts, quente e frio, tipo split mínimo de 18.000 BTU, Classe de Energia "A"
2.	1	Armário Vitrine 02 portas, em aço/ferro pintado, com laterais em vidro
3.	2	Impressora Laser (comum), monocromático, memória de 16MB, resolução de 600 x 600, velocidade de 33 PPM, capacidade da 100 páginas/bandeja, ciclo de 25.000 páginas/mês, interface USB e REDE, impressão frente e verso automático.
4.	3	Geladeira / Refrigerador, 220 Volts, com capacidade mínima de 400 litros
5.	2	Carro para material de limpeza em polipropileno, com balde espremedor e com kit C/MOPs líquido e pó, placa sinaliz. e pá e saco de vinil
6.	7	Ar condicionado, 220 Volts, quente e frio, tipo split mínimo de 12.000 BTU, Classe de Energia "A"
7.	2	Computador portátil (Notebook) Disco rígido mínimo de 500 GB, processador no mínimo de INTEL CORE I3 ou AMD A10, memória RAM de 4 GB, DDR3, 1600MHz, tela mínima de 13,3", teclado ABNT2, mouse Touchpad, interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI, interface USB, HDMI, DISPLAY PORT/VGA, SD CAR, bateria com duração mínima de 03 horas, webcam, sistema operacional WINDOWS 7 PRO, unidade de disco ótico CD/DVD ROM.
8.	1	Cadeira de rodas adulto, em alumínio, pés e braços removíveis, elevação de pernas e suporte de soro
9.	2	Cadeira de rodas pediátrica, em alumínio, pés e braços removíveis, elevação de pernas e suporte de soro
10.	2	Televisor com tela de 42" com conversor digital, tipo LED, HDMI, portas USB, com FUL HD, 220 Volts
11.	1	Cadeira de rodas adulto, em alumínio, braços e pés fixos, elevação de pernas e suporte de soro
12.	1	Ar condicionado apenas frio, 220 Volts, tipo split mínimo de 12.000 BTU, Classe de Energia "A"
13.	2	Mesa de Mayo, em aço inoxidável
14.	2	Otoscópio, bateria recarregável, fibra óptica com no mínimo 10 espéculos reusáveis
15.	2	Oftalmoscópio, bateria recarregável, mínimo de 5 aberturas e 40 lentes
16.	1	Nebulizador Portátil, tipo ultrassônico, com no mínimo 01 saída simultânea, 220 Volts
17.	1	Cadeira Odontológica Completa (equipo/sugador/refletor), bivolt, com no mínimo 4 terminais, cabeceira biarticulada, comando base (botão), unidade auxiliar com duas pontas, equipo acoplado pneumático, refletor multifocal (mais de uma intensidade), cuba translúcida, com 2 canetas de alta rotação



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL

18.	1	Cadeira Odontológica Completa (equipo/sugador/refletor), bivolt, com no mínimo 4 terminais, cabeceira biarticulada, comando base (botão), unidade auxiliar com duas pontas, equipo acoplado pneumático, refletor multifocal (mais de uma intensidade), cuba porcelana/cerâmica, com 1 caneta de alta rotação
19.	1	Cadeira Odontológica Completa (equipo/sugador/refletor), bivolt, com no mínimo 4 terminais, cabeceira biarticulada, comando pedal, unidade auxiliar com duas pontas, equipo acoplado pneumático, refletor multifocal (mais de uma intensidade), cuba translúcida, com 2 canetas de alta rotação
20.	1	Cadeira Odontológica Completa (equipo/sugador/refletor), bivolt, com no mínimo 4 terminais, cabeceira biarticulada, comando base (botão), unidade auxiliar com duas pontas, equipo acoplado pneumático, refletor multifocal (mais de uma intensidade), cuba translúcida, com 1 caneta de alta rotação

1.2. A empresa vencedora, deverá entregar o objeto junto ao Município de Itatiba do Sul, sem nenhum ônus adicional.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.

2.1. Poderão participar deste Pregão empresas que:

2.1.1. Atendam a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos, bem como, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e demais normas complementares, que disciplinam a presente licitação e integram o ajuste correspondente;

2.1.2. tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

2.2. Será vedada a participação de empresas quando:

2.2.1. estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

2.2.2. reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.3. em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;

2.2.4. enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal 8.666/93;

2.2.5. estrangeiras que não funcionem no País.

2.3. Apresentar os envelopes separados e lacrados, os quais deverão conter, respectivamente, a "PROPOSTA" (envelope nº 01) e "DOCUMENTAÇÃO" (envelope nº 02), inserindo, na parte externa, o número do edital, modalidade, nome da empresa, data e hora da realização do certame.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO.

3.1. A licitante deverá apresentar-se, para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.2. O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

3.2.1 - Se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL

- 3.2.1.1. cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;
- 3.2.1.2. documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;
- 3.2.1.3. inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;
- 3.2.1.4. decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- 3.2.1.5. registro comercial, se empresa individual.
- 3.2.2. Se representada por procurador, deverá apresentar:
- 3.2.2.1. instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida em Cartório, em que conste o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; devendo igualmente identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente; ou
- 3.2.2.2. carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, com firma reconhecida em Cartório, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo igualmente identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.
- Observação 1: Em ambos os casos (3.2.2.1 e 3.2.2.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.
- Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.
- 3.3. Os licitantes deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação bem como a ciência e vinculação a todos os termos da presente licitação, como condição para a participação na presente licitação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei n.º 10.520/2002.
- 3.4. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração ou de instrumento particular com firma reconhecida, poderá representar mais de uma empresa no presente certame, sob pena de exclusão sumária das representadas.
- 3.5. Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por cartório competente, por servidor da Administração ou pela publicação em órgão da imprensa oficial, sendo retidos pelo Pregoeiro para oportuna juntada ao processo administrativo pertinente a presente licitação.
- 3.6. O representante da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta de Preços" ou "Documentação" relativos a este Pregão. Neste caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais, sendo mantido, porém, o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- 3.7. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.2. e sub-itens deverá ser apresentada fora dos envelopes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES.

4.1. A PROPOSTA DE PREÇOS e os DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO deverão ser apresentados no dia, hora e local designado para a realização do Pregão, quando assim solicitado pelo Pregoeiro, em invólucros separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

**ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA DO SUL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2016
DATA E HORA DE ABERTURA
RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE**

**ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA DO SUL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2016
DATA E HORA DE ABERTURA
RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE**

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

5. DAS PROPOSTAS DE PREÇO E SUA ABERTURA.

5.1. A proposta de preços será apresentada em papel timbrado da Empresa (ou com carimbo oficial), datada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, suas folhas devem estar seqüencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última assinada pelo seu representante legal, nome da proponente, número do CNPJ da Empresa, número de telefone e de fax, e-mail, se houver, endereço com CEP, com indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta bancária. Deve ser elaborada de forma firme e precisa, limitada rigorosamente ao objeto deste instrumento, sem conter alternativas de preços ou de qualquer outra condição que induza o julgamento ter mais de um resultado.

5.2. Preço unitário e total para cada item de interesse, em moeda corrente nacional R\$ - com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula, expressos em algarismos e por extenso, devendo estar inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, que recaiam sobre o fornecimento do objeto desta Licitação.

5.3. Declarar expressamente que:

5.3.1. concorda com o prazo de pagamento do objeto licitado, conforme item 17 deste edital;

5.3.2. assumirá inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuará de acordo com as especificações e instruções deste Edital e seus anexos, sendo que o transporte até o local de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, de que o mesmo deverá estar adequado à legislação vigente;

5.3.4. concorda com o prazo mínimo de validade da proposta que é de 120 (cento e vinte) dias contados da data estipulada para sua entrega. Sendo omissa a proposta, será considerada a validade de 120 (cento e vinte) dias contados da data estipulada para sua entrega;

5.3.5. concorda com a garantia de no mínimo 12 (doze) meses, a contar da entrega e aceitação dos produtos, sendo que durante a vigência da garantia a assistência técnica deverá ser prestada por empresa representante e autorizada, com técnicos treinados e contar com peças de reposição. O licitante deverá indicar expressamente qual é a empresa que se enquadra nos requisitos acima que irá prestar a assistência técnica, e a empresa indicada deverá declarar que concorda e que tem disponibilidade e capacidade técnica para tanto.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL

5.4. Prazo de entrega: Concorde com o prazo de entrega discriminado no item 11.

5.5. A(s) licitante(s) deverão apresentar, juntamente com suas propostas financeiras, prospectos/catálogos, com descrição minuciosa, especificações técnicas ou quaisquer outros elementos necessários ao bom e rápido conhecimento do objeto deste Edital.

5.6. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.7. Caso os prazos estabelecidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos de forma tácita, para efeitos de julgamento.

5.8. Não serão aceitos, em hipótese alguma, vantagens não previstas neste Edital.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. O pregão realizar-se-á de acordo com a legislação vigente, as disposições já consignadas no presente e as que seguem:

6.1.1. a sessão para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do licitante e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por um Pregoeiro e equipe de apoio e realizada de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002 e em conformidade com este Edital e seus Anexos, será realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital;

6.1.2. declarada aberta a sessão pública do pregão presencial, serão convidados os representantes das empresas que se fizerem presentes para apresentarem junto à mesa os documentos necessários ao credenciamento e/ou representação, na forma do item 3 do edital, os quais poderão ser vistos e conferidos por todos os participantes e, necessariamente, rubricados;

6.1.3. em seguida serão anunciadas as empresas legalmente representadas, devendo tais empresas efetuar a entrega dos envelopes com as propostas de preços e de documentos para habilitação, apresentados na forma do Item 4;

6.1.4. após a entrega dos envelopes não cabe desistência de proposta, salvo motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

6.1.5. dando continuidade aos trabalhos, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços, e escolherá aquela que apresentar o MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM, e classificará aquelas cuja variação situar-se no limite de até 10% (dez por cento) acima do menor preço do item ou, em não havendo pelo menos 03 (três) propostas naquelas condições, o pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

6.1.6. a análise de todas as propostas apresentadas quanto à sua conformidade com as exigências do Edital, procedendo-se à desclassificação daquelas desconformes, de forma a definir aquelas que se encontram aptas para a fase de lances verbais. Na análise das propostas, o Pregoeiro poderá utilizar-se da ajuda da Equipe de Apoio e de representantes do setor interessado na aquisição do bem, determinando, inclusive, a suspensão temporária da reunião, para analisar mais detalhadamente o conteúdo das propostas;

6.1.7. serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos;
- b) sejam omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- d) contiverem opções de preços alternativos;
- e) apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL

f) se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;

6.1.8. as demais propostas, serão classificadas provisoriamente em ordem crescente de preços;

6.1.9. havendo empate nos preços ofertados nas propostas escritas será realizado sorteio para fins da classificação;

6.1.10. definida a classificação provisória, por item, será registrada na ata da sessão pública o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de empresas participantes; preços ofertados, propostas eventualmente desclassificadas com a fundamentação para sua desclassificação e a ordem de classificação provisória, registrada através de planilha;

6.1.11. o Pregoeiro iniciará a fase de lances verbais, os quais serão formulados pelos proponentes de forma sucessiva, em valores numéricos distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada em último lugar, registrados em planilhas, observando o que segue:

- a) as rodadas de lances verbais serão repetidas quantas vezes forem necessárias, até que se obtenha um preço compatível com o mercado para a aquisição do bem/serviço;
- b) a cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, de forma a definir a seqüência dos lances ulteriores;
- c) o lance inicial deverá sempre ser de menor valor em comparação com o de menor preço ofertado, e a partir de então o lance de menor valor da rodada em andamento;
- d) dada a palavra a licitante, esta disporá de 02 (dois) minutos para apresentar nova proposta, obedecida a ordem prevista nos itens 6.1.5 c/c 6.1.11;
- e) a diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R\$ 5,00 (cinco reais);

6.1.12. a desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço ofertado para efeito de ordenação das propostas;

6.1.13. não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente as penalidades constantes deste edital;

6.1.14. o pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que ofertou o menor preço, para que seja obtido preço melhor;

6.1.15. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

6.1.16. encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de venda pelo valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo, motivadamente, a respeito;

6.1.17. sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do vencedor, mediante abertura do respectivo envelope de documentação, na forma do item 7 deste Edital;

6.1.18. constatando-se o atendimento pleno das exigências fixadas no edital, a licitante classificada e habilitada, será declarada vencedora do certame a proposta de MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM, conforme estabelece o item 6.1.5, abrindo-se, neste momento, a oportunidade para manifestação da intenção de interpor recurso às licitantes, nos termos do item 10 (DO RECURSO) deste instrumento. Na ausência de recursos, após a declaração da vencedora, o Pregoeiro lhe adjudicará o objeto do certame, encaminhando o processo, em seguida, à autoridade competente para homologação do procedimento a seu critério;

6.1.19. estando a documentação de habilitação incompleta e/ou incorreta e/ou contrariando qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a proponente inabilitada;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE ITATIBA DO SUL

6.1.20. sendo considerada inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro prosseguirá na abertura do envelope de documentação de habilitação da proponente classificada em segundo lugar e, assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma empresa classificada, sem prejuízo de nova análise e negociação dos preços ofertados;

6.1.21. na hipótese de inabilitação de todos os licitantes que participaram da disputa verbal, poderá ser convocada nova sessão competitiva, com os classificados remanescentes;

6.1.22. decididos os recursos eventualmente interpostos, observados os trâmites legais, será adjudicado o objeto da licitação à licitante vencedora e homologado o certame;

6.1.23. os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas, bem como, os envelopes das licitantes classificadas, não declaradas vencedoras do certame, permanecerão sob custódia do Pregoeiro, pelo prazo de 30 (trinta) dias, da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias ou até o recebimento definitivo do ora licitado. Esgotado o prazo o envelope será inutilizado;

6.1.24. da sessão pública deste pregão lavrar-se-á ata circunstanciada, onde serão registrados todos os atos praticados, especialmente o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação, recursos interpostos, a qual, após lida, será assinada pelo Pregoeiro, demais membros da Equipe de Apoio e pelas licitantes presentes;

6.1.25. caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7. DA HABILITAÇÃO.

7.1. A habilitação da licitante vencedora será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos constantes do envelope nº 02:

7.1.1. registro comercial, no caso de empresa individual;

7.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social ou sua consolidação e a última alteração contratual, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedades por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;

7.1.3. Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente;

7.1.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

7.1.5. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado; com data de emissão não superior a 06 (seis) meses, contados da data da abertura da presente licitação, salvo se contiverem prazo expresso no corpo das respectivas certidões;

7.1.6. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ;

7.1.7. Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da Jurisdição fiscal do estabelecimento da licitante;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL

7.1.8. Certidão que prove a regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

7.1.9. Declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;

7.1.10. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com a indicação do nº do Livro Diário, número de registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo aquele ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, registrados na Junta Comercial;

7.1.11. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor do foro da comarca da sede da empresa interessada, emitida a menos de 30 (trinta) dias da data de abertura desta licitação;

7.1.12. os documentos necessários à habilitação que poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou ainda por servidor da Prefeitura Municipal de Itatiba do Sul a vista dos originais;

7.1.13. o pregoeiro, por sua iniciativa, ou através de membro de sua equipe de apoio, poderá proceder a verificação da autenticidade de qualquer documento apresentado, através de consulta "ON LINE" a INTERNET, por ocasião da abertura do envelope "documentação" do licitante vencedor.

8. DA IMPUGNAÇÃO.

8.1. A impugnação ao ato convocatório poderá ser feita em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

8.2. A autoridade competente decidirá sobre a impugnação interposta, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do certame, após prévia manifestação do Pregoeiro.

8.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar deste Pregão.

8.4. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

8.5. Não serão aceitas impugnações feitas por e-mail ou fax.

9. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

9.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

9.2. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9.3. A adjudicação é ato de competência do pregoeiro, após transposta a fase recursal.

9.4. A homologação da licitação é ato de responsabilidade do Prefeito, feita após a adjudicação.

10. DOS RECURSOS.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL

10.1. Tendo o licitante manifestado, motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para a apresentação das razões de recurso.

10.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso, no prazo de 03(três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

10.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

10.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10.5. As razões de recurso deverão ser protocolizadas, no prazo supra, junto à Prefeitura Municipal de Itatiba do Sul, Secretaria de Administração, sediada na Av. Antonilo Ângelo Tozzo, 845 - Itatiba do Sul, RS, nos dias úteis, no horário de expediente. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Secretaria de Administração.

10.6. Não serão reconhecidos os recursos interpostos por fax ou e-mail e aqueles com os respectivos prazos legais vencidos.

10.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. DA ENTREGA DO OBJETO LICITADO.

O objeto licitado deverá ser entregue pelo licitante vencedor respectivo em até 10 (dez), dias a contar da solicitação do Município. O prazo de entrega do objeto poderá ser prorrogado mediante solicitação do licitante vencedor e aceito pelo município.

12. DO CONTRATO.

12.1. Homologada a licitação, a Secretaria Municipal de Administração convocará o licitante que tiver apresentado a proposta vencedora para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, prorrogáveis, contados da convocação, assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções prevista no art. 81, da Lei nº 8.666/93 e disposições do edital.

12.2. Caso a empresa adjudicatária não assine o contrato no prazo e condições estabelecidas, o Pregoeiro poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação até chegar a um vencedor ou recomendar a renovação da licitação independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei nº 8.666/93 e disposições do edital.

13. DA RESPONSABILIDADE DA EMPRESA VENCEDORA.

A empresa vencedora obriga-se cumprir as obrigações constantes deste edital, as relacionadas na minuta de contrato e sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

14. DA RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO.

O Município obriga-se a cumprir as obrigações relacionadas na minuta de contrato e sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

15. DAS PENALIDADES.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL

15.1. Pelo inadimplemento das obrigações seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

15.1.1. deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 2% sobre o valor estimado da contratação;

15.1.2. manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

15.1.3. deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 4% sobre o valor estimado da contratação;

15.1.4. executar o contrato com irregularidade, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

15.1.5. executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 05 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

15.1.6. inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 (três) anos e multa de 4% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

15.1.7. inexecução total do contrato: suspensão de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

15.1.8. causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 5% sobre o valor atualizado do contrato.

15.2. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA.

Os recursos financeiros correrão à conta dos créditos abaixo discriminados:

0801 4490.52.00.00.00 1013

17. PAGAMENTO.

Os produtos objeto deste certame serão adquiridos inclusive com recursos do Ministério da Saúde, Proposta nº 12043.944000/1140-01.

O pagamento será realizado em parcela única, mediante depósito em conta bancária da empresa vencedora, identificada na proposta apresentada, após o recebimento e aceitação do objeto licitado.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

18.1. Ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior é facultado, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

OBS: Autoridade superior é o Prefeito.

18.2. A simples participação na licitação implicará no conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

18.3. Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste Edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL

18.4. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

18.5. Fica assegurado ao Município o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente, observado o disposto no artigo 49 da Lei Federal 8.666/93.

18.6. Até a entrega do bem licitado poderá a licitante vencedora ser excluída da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o Município tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

18.7. As decisões do Pregoeiro serão comunicadas mediante publicação no mural oficial da Prefeitura Municipal, salvo com referência àquelas que, lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das licitantes presentes ao evento, ou, ainda, por intermédio de ofício, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de:

- a) julgamento deste Pregão;
- b) recurso porventura interposto;

18.8. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

18.9. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

18.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal.

18.12. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei nº 10.520/2002 e na Lei nº 8666/1993.

18.13. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, poderão ser processadas e julgadas no Foro da Comarca de Erechim, RS, com exclusão de qualquer outro.

18.14. Só terá direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio.

18.15. Na eventualidade de ser apresentado algum documento em língua estrangeira, deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

18.16. Maiores informações serão prestadas aos interessados, no horário de expediente, na Prefeitura Municipal de Itatiba do Sul, à Av. Antonilo Ângelo Tozzo, 845, ou pelo telefone (54) 3528-1170.

18.17. O Caderno de Licitação, composto de Edital e Anexos, poderá ser retirado junto a Prefeitura Municipal de Itatiba do Sul – RS ou no site www.itatibadosul-rs.com.br

19. DOS ANEXOS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL

19.1. Constitui-se anexo do Edital:

19.1.1. Minuta do Contrato (Anexo I);

19.1.2. Modelo de Declaração de Habilitação (Anexo II);

19.1.3. Modelo de Declaração – Art. 7º, da Constituição da República (Anexo III);

19.1.4. Planilha estimativa de quantitativo/custo (Anexo IV);

19.1.5. Modelo de proposta de preços (Anexo V).

Itatiba do Sul, 22 de junho de 2016.

ADRIANA KÁTIA TOZZO
Prefeita Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL

ANEXO I

MINUTA

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO / MATERIAL PERMANENTE

Contratante: **MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ 87.613.402/0001-40, estabelecido na Avenida Antonilo Ângelo Tozzo, 845 neste município de Itatiba do Sul, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal.

Contratado: _____, neste ato por seu representante legal, firmam o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos destinados a Unidades de Saúde do município.

Cláusula Primeira: O presente contrato regula-se por suas cláusulas, pelo edital ao qual se vincula, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula Segunda: O contratante pagará à contratada, pela aquisição dos produtos abaixo relacionados os seguintes valores unitários, conforme Pregão Presencial nº 009/2016:

Item	Qtd.	Unid.	Especificação/Descrição Objeto	Preço Em R\$		MARCA
				Unitário	Total	
TOTAL						

Cláusula Terceira: O pagamento será efetuado em até trinta dias após a entrega e aceitação das mercadorias com a apresentação da correspondente nota fiscal, proporcional a quantidade entregue.

Parágrafo primeiro: Os bens deverão ser entregues junto ao Município de acordo com a solicitação, junto as Unidades de Saúde do Município.

Parágrafo segundo: O contratado, em cada item, terá um prazo de 10 (dez) dias contados da solicitação do município, para efetuar a entrega dos produtos junto ao município, sendo que os produtos que para seu uso e funcionamento necessitem de instalação, neste mesmo prazo deverá ser instalado pelo contratado, disponibilizando inclusive, os materiais e serviços que se fizerem necessários, sem nenhum custo adicional ao município. O prazo poderá ser prorrogado mediante solicitação do contratado e aceita pelo município.

Cláusula Quarta: Dos produtos deverá ser concedido uma garantia de no mínimo ____ meses contra defeitos de fabricação e instalação, contados da data da entrega, instalação e aceitação.

Cláusula Quinta: O presente contrato terá vigência do prazo de garantia indicado na cláusula anterior.

Cláusula Sexta: O presente contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- amigavelmente por acordo entre as partes;
- unilateralmente, por qualquer das partes, desde que a outra seja comunicada previamente com no mínimo 30 dias;
- nos casos previstos nos artigos art.77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e as alterações introduzidas posteriormente.

Cláusula Sétima: As despesas decorrentes do presente convênio correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

0801 4490.52.00.00.00 1013



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL

Cláusula Oitava: Constitui direito do contratante receber o objeto nas condições avençadas, e da contratada receber o valor nos prazos determinados.

Cláusula Nona: O presente contrato é regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Cláusula Décima: A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato as obrigações por ele assumidas.

Parágrafo único: O presente contrato decorre e se vincula ao edital respectivo em todos os seus termos, condições, requisitos e obrigações, sendo que a contratada deverá observar rigorosamente o que dispõe este contrato e o edital respectivo, sendo que caso a contratada não observe as disposições deste contrato ou do edital poderá lhe ser aplicada as penalidades previstas no edital e na lei das licitações.

Cláusula Décima Primeira: Pelo inadimplemento das obrigações seja na condição de participante do certame ou de contratante, a contratada, conforme a infração, estarão sujeitas às penalidades previstas no edital.

Parágrafo único: Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Cláusula Décima Segunda: Fica eleito o foro da Comarca de Erechim, RS, para dirimir eventuais dúvidas decorrentes do presente contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, lavrou-se o presente termo em duas vias de igual teor e forma, que após lido e achado conforme é assinado pelas partes para que surta seus efeitos.

Itatiba do Sul, ____ de _____ de 2016.

ADRIANA KÁTIA TOZZO
Prefeita Municipal

Contratada

Testemunhas:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

DECLARAÇÃO

A (Razão Social da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com endereço à _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, titular da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA, sob as penas da lei, que atende todas as condições de habilitação constantes do Pregão Presencial nº 009/2016, estando, portanto, apta a participar de todas as fases do certame.

Local e data.

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

Obs: Esta Declaração deverá ser entregue no momento do credenciamento, fora dos envelopes 1 e 2.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL

ANEXO III

Modelo de Declaração - Art. 7º, inc.XXXIII, da Constituição da República.

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

DECLARAÇÃO

A (Razão Social da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com endereço à _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, titular da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA, em atendimento ao previsto no item _____, do Pregão Presencial nº 009/2016, de que não possui no quadro de pessoal empregado(s) menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, se for o caso, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil.

Local e data.

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL

ANEXO IV

PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTO/PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE:

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO – CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO R\$
1	10	UND	Ar condicionado, 220 Volts, quente e frio, tipo split mínimo de 18.000 BTU, Classe de Energia "A"	1.800,00
2	1	UND	Armário Vitrine 02 portas, em aço/ferro pintado, com laterais em vidro	800,00
3	2	UND	Impressora Laser (comum), monocromático, memória de 16MB, resolução de 600 x 600, velocidade de 33 PPM, capacidade da 100 páginas/bandeja, ciclo de 25.000 páginas/mês, interface USB e REDE, impressão frente e verso automático.	600,00
4	3	UND	Geladeira / Refrigerador, 220 Volts, com capacidade mínima de 400 litros	1.600,00
5	2	UND	Carro para material de limpeza em polipropileno, com balde espremedor e com kit C/MOPs líquido e pó, placa sinaliz. e pá e saco de vinil	800,00
6	7	UND	Ar condicionado, 220 Volts, quente e frio, tipo split mínimo de 12.000 BTU, Classe de Energia "A"	1.200,00
7	2	UND	Computador portátil (Notebook) Disco rígido mínimo de 500 GB, processador no mínimo de INTEL CORE I3 ou AMD A10, memória RAM de 4 GB, DDR3, 1600MHz, tela mínima de 13,3", teclado ABNT2, mouse Touchpad, interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI, interface USB, HDMI, DISPLAY PORT/VGA, SD CAR, bateria com duração mínima de 03 horas, webcam, sistema operacional WINDOWS 7 PRO, unidade de disco ótico CD/DVD ROM.	2.100,00
8	1	UND	Cadeira de rodas adulto, em alumínio, pés e braços removíveis, elevação de pernas e suporte de soro	1.000,00
9	2	UND	Cadeira de rodas pediátrica, em alumínio, pés e braços removíveis, elevação de pernas e suporte de soro	1.000,00
10	2	UND	Televisor com tela de 42" com conversor digital, tipo LED, HDMI, portas USB, com FULL HD, 220 Volts	1.800,00
11	1	UND	Cadeira de rodas adulto, em alumínio, braços e pés fixos, elevação de pernas e suporte de soro	1.000,00
12	1	UND	Ar condicionado apenas frio, 220 Volts, tipo split mínimo de 12.000 BTU, Classe de Energia "A"	1.200,00
13	2	UND	Mesa de Mayo, em aço inoxidável	250,00
14	2	UND	Otoscópio, bateria recarregável, fibra óptica com no mínimo 10 espéculos reusáveis	650,00
15	2	UND	Oftalmoscópio, bateria recarregável, mínimo de 5 aberturas e 40 lentes	950,00
16	1	UND	Nebulizador Portátil, tipo ultrassônico, com no mínimo 01 saída simultânea, 220 Volts	200,00
17	1	UND	Cadeira Odontológica Completa (equipo/sugador/refletor), bivolt, com no mínimo 4 terminais, cabeceira biarticulada, comando base (botão), unidade auxiliar com duas pontas, equipo acoplado pneumático, refletor multifocal (mais de uma intensidade), cuba translúcida, com 2 canetas de alta rotação	7.500,00
18	1	UND	Cadeira Odontológica Completa (equipo/sugador/refletor), bivolt, com no mínimo 4 terminais, cabeceira biarticulada,	7.500,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL

			comando base (botão), unidade auxiliar com duas pontas, equipo acoplado pneumático, refletor multifocal (mais de uma intensidade), cuba porcelana/cerâmica, com 1 caneta de alta rotação	
19	1	UND	Cadeira Odontológica Completa (equipo/sugador/refletor), bivolt, com no mínimo 4 terminais, cabeceira biarticulada, comando pedal, unidade auxiliar com duas pontas, equipo acoplado pneumático, refletor multifocal (mais de uma intensidade), cuba translúcida, com 2 canetas de alta rotação	7.500,00
20	1	UND	Cadeira Odontológica Completa (equipo/sugador/refletor), bivolt, com no mínimo 4 terminais, cabeceira biarticulada, comando base (botão), unidade auxiliar com duas pontas, equipo acoplado pneumático, refletor multifocal (mais de uma intensidade), cuba translúcida, com 1 caneta de alta rotação	7.500,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL

ANEXO V
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2016
Modelo de Proposta de Preços

À Prefeitura Municipal de Itatiba do Sul
Comissão Permanente de Licitação

ITEM	QTD.	UND	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Preço Em R\$	
				Unitário	Total
1	10	UND	Ar condicionado, 220 Volts, quente e frio, tipo split mínimo de 18.000 BTU, Classe de Energia "A"		
2	1	UND	Armário Vitrine 02 portas, em aço/ferro pintado, com laterais em vidro		
3	2	UND	Impressora Laser (comum), monocromático, memória de 16MB, resolução de 600 x 600, velocidade de 33 PPM, capacidade da 100 páginas/bandeja, ciclo de 25.000 páginas/mês, interface USB e REDE, impressão frente e verso automático.		
4	3	UND	Geladeira / Refrigerador, 220 Volts, com capacidade mínima de 400 litros		
5	2	UND	Carro para material de limpeza em polipropileno, com balde espremedor e com kit C/MOPs líquido e pó, placa sinaliz. e pá e saco de vinil		
6	7	UND	Ar condicionado, 220 Volts, quente e frio, tipo split mínimo de 12.000 BTU, Classe de Energia "A"		
7	2	UND	Computador portátil (Notebook) Disco rígido mínimo de 500 GB, processador no mínimo de INTEL CORE I3 ou AMD A10, memória RAM de 4 GB, DDR3, 1600MHz, tela mínima de 13,3", teclado ABNT2, mouse Touchpad, interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI, interface USB, HDMI, DISPLAY PORT/VGA, SD CAR, bateria com duração mínima de 03 horas, webcam, sistema operacional WINDOWS 7 PRO, unidade de disco ótico CD/DVD ROM.		
8	1	UND	Cadeira de rodas adulto, em alumínio, pés e braços removíveis, elevação de pernas e suporte de soro		
9	2	UND	Cadeira de rodas pediátrica, em alumínio, pés e braços removíveis, elevação de pernas e suporte de soro		
10	2	UND	Televisor com tela de 42" com conversor digital, tipo LED, HDMI, portas USB, com FULL HD, 220 Volts		
11	1	UND	Cadeira de rodas adulto, em alumínio, braços e pés fixos, elevação de pernas e suporte de soro		
12	1	UND	Ar condicionado apenas frio, 220 Volts, tipo split mínimo de 12.000 BTU, Classe de Energia "A"		
13	2	UND	Mesa de Mayo, em aço inoxidável		
14	2	UND	Otoscópio, bateria recarregável, fibra óptica com no mínimo 10 espéculos reusáveis		
15	2	UND	Oftalmoscópio, bateria recarregável, mínimo de 5 aberturas e 40 lentes		
16	1	UND	Nebulizador Portátil, tipo ultrassônico, com no mínimo 01 saída simultânea, 220 Volts		
17	1	UND	Cadeira Odontológica Completa (equipo/sugador/refletor), bivolt, com no mínimo 4 terminais, cabeceira biarticulada, comando base (botão), unidade auxiliar com duas pontas, equipo acoplado pneumático, refletor multifocal (mais de uma intensidade), cuba translúcida, com 2 canetas de alta rotação		
18	1	UND	Cadeira Odontológica Completa (equipo/sugador/refletor), bivolt, com no mínimo 4 terminais, cabeceira biarticulada, comando base (botão), unidade auxiliar com duas pontas, equipo acoplado pneumático, refletor multifocal (mais de uma intensidade), cuba porcelana/cerâmica, com 1 caneta de alta rotação		
19	1	UND	Cadeira Odontológica Completa (equipo/sugador/refletor), bivolt, com no mínimo 4 terminais, cabeceira biarticulada, comando pedal, unidade auxiliar com duas pontas, equipo acoplado pneumático, refletor multifocal (mais de uma intensidade), cuba translúcida, com 2 canetas de alta rotação		
20	1	UND	Cadeira Odontológica Completa (equipo/sugador/refletor), bivolt, com no mínimo 4 terminais, cabeceira biarticulada, comando base (botão), unidade auxiliar com duas pontas, equipo acoplado pneumático, refletor multifocal (mais de uma intensidade), cuba translúcida, com 1 caneta de alta rotação		

Preço total em R\$ por extenso:

Prazo de Entrega:

Local de Entrega:

Garantia:

Validade da Proposta:

Dados do licitante



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL

Razão Social/Nome:			
Endereço:			
Município:	Estado:	CEP:	CNPJ/CPF/MF:
Fone/Fax::	Banco:	Agência:	Conta:
E-mail:		Representante:	
Data e Local:			

OBSERVAÇÕES:

Assinatura/Carimbo